

MENSAGEM N.º 27, DE 4 DE JULHO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:

1. Cumprimentando-a cordialmente, submetemos ao abalizado exame dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que cria o Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande - Prevcab e dá outras providências.
2. De plano, cumpre anotar que o presente projeto de lei foi previamente apresentado e discutido com o atual Conselho Gestor do Prevcab cujos membros não se opuseram e concordaram com o formato adotado na instituição da autarquia.
3. A nova estruturação do Prevcab, que passa de fundo contábil a ser elevado à categoria de autarquia, dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e orçamentária, se apresenta condizente com o modelo adotado na maioria dos municípios brasileiros que possuem regimes próprios estruturados, contemplando a figura de um dirigente autárquico de confiança do gestor - diante da responsabilidade que o Prefeito possui, mesmo com a transformação em autarquia - e essa direção, essa gestão, sendo compartilhada com os servidores ativos e inativos com seus envolvimento nos órgãos colegiados, tornando o ente autárquico com sua gestão e fiscalização mais democrática.
4. Portanto, o presente projeto de lei prevê que o Prevcab será gerido por um Diretor-Presidente que pode ser um próprio servidor efetivo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, mas com um diferencial, essa gestão será compartilhada com o Conselho de Administração, colegiado formado por ampla maioria da representação dos servidores. Além disso, o projeto contempla a figura do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, esse último uma exigência legal, diante do volume financeiro das aplicações e capitalizações e sua importância, inclusive sendo de frisar que, lamentavelmente, neste ano, os rendimentos do Prevcab com esse tipo de investimento no mercado financeiro restou drasticamente reduzido.

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA JULBERTINA CÂNDIDA DE JESUS ORNELAS
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)

(Fls. 2 da Mensagem n.º 27, de 4/7/2013)

5. Despiciendos maiores comentários, posto que o projeto de lei é autoexplicativo e é visivelmente coerente, razoável e ponderado, porquanto a administração do Prcab será democrática e compartilhada entre o Poder Público, seu patrocinador e responsável, e pelos servidores, ativos e inativos, participando, inclusive, o sindicato de classe.

6. Em decorrência da urgência e do altíssimo interesse público da matéria, solicitamos que o projeto de lei em referência tramite em **Regime de Urgência**, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, observada a forma regimental.

7. Por oportuno, registramos votos de estima e respeito, extensivamente a seus ilustrados Pares.

Atenciosamente,

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais